

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2023 PARA REGISTRO DE PREÇOS

Tipo Menor Preço



AVISO DE LICITAÇÃO

O Setor de Compras do Departamento Municipal de Energia de Ijuí – Demei, de acordo com a Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberta a licitação na modalidade Pregão Eletrônico, na forma eletrônica, do tipo **MENOR PREÇO**, para o **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E LICENÇA OFFICE**, conforme especificações constantes do anexo I deste edital, a ser realizada às 08h30min do dia 25 de outubro de 2023, no site www.portaldecompraspublicas.com.br.

Pregão Eletrônico Nº 05/2023

Processo Nº 46/2023

Data/hora limite para impugnações/esclarecimentos: 20/10/23, às 08h30min.

Data/hora limite para recebimento das propostas: 25/10/23, às 08h30min.

Abertura das propostas: 25/10/23, às 08h31min.

Órgão: Departamento Municipal de Energia de Ijuí - Demei

Todas as referências de tempo deste certame observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF.

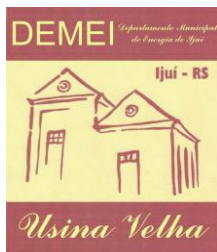
As empresas que desejarem participar do referido PREGÃO poderão ler e obter o texto integral do Edital no portal www.portaldecompraspublicas.com.br, no site do Demei www.demei.com.br link licitações/Pregão Eletrônico/Pregão 03/2023 ou diretamente com o setor de compras do Demei pelo e-mail compras@demei.com.br, de segunda a sexta-feira, das 8h00min às 11h30min e 13h30min às 17h00min, ou pelo telefone (55) 3331-7716.

Ijuí/RS, 09 de outubro de 2023.

ELISANDRA
REGINA
AUZANI:
9675347104
9

Assinado digitalmente por ELISANDRA
REGINA AUZANI:96753471049
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria
da Receita Federal do Brasil - RFB,
OU=RFB e-CPF/A3, OU=AC VALID RFB
V5, OU=AR BANRISUL, OU=Presencial,
OU=92702067000196, CN=ELISANDRA
REGINA AUZANI:96753471049
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de
assinatura aqui
Data: 2023-10-09 14:19:54
Foxit Reader Versão: 9.6.0

Elisandra Auzani
Coordenadora de Compras



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2023 PARA REGISTRO DE PREÇOS

Tipo Menor Preço



O Diretor Presidente do Departamento Municipal de Energia de Ijuí, Demei, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, através do Pregoeiro Oficial, designado pela Portaria nº 99/2021, que, no Departamento Municipal de Energia de Ijuí - Demei, sito à Av. Getúlio Vargas, 1454 – Bairro Assis Brasil que realizará licitação na **modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei complementar 123/06 e Decreto Municipal nº 5536 de 15 de Outubro de 2014, e as condições deste Edital.

A informação dos dados para participação deverá ser feita através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.

Outras informações ou dúvidas, quanto ao objeto desta licitação, entrar em contato com o Núcleo de Compras, através do telefone (55) 3331 7716, no horário das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min de segunda a sexta feira, ou pelo e-mail compras@demei.com.br.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente **pregão**, na forma eletrônica, do tipo **MENOR PREÇO**, a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA – COMPUTADOR, MONITOR, NOTEBOOK E LICENÇA OFFICE**, conforme **especificações constantes nos anexos I, XI E XII deste edital.**

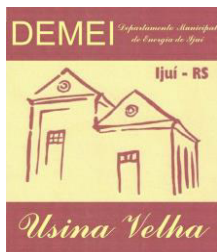
1.2 Na etapa de julgamento da proposta, a empresa vencedora da disputa de lances deverá enviar a **proposta final atualizada, em conformidade com as especificações da descrição/Termo de referencia Anexos XI E XII deste edital.**

1.3 A presente licitação destina-se a escolha da melhor proposta de preço UNITÁRIO dos bens acima descritos e especificados no Anexo I deste edital, para constarem em registro de preços, a serem fornecidos em quantidade compreendida entre aquelas informadas como mínimas e máximas, quando deles o Demei tiver necessidade.

1.4 Prazo de entrega: **20 (vinte) dias**, contados do recebimento do **PROCESSO DE COMPRAS OU AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO** enviados pelo setor de compras do Demei.

2. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS.

2.1 Decairá do direito de impugnação dos termos do Edital e realização de esclarecimentos, perante esse Departamento, aquele que não se manifestar



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2023 PARA REGISTRO DE PREÇOS



Tipo Menor Preço

até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão do Pregão, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 02 (dois) dias úteis.

2.2 As Impugnações e os esclarecimentos deverão ser enviados através de campo próprio do sistema no site www.portaldecompraspublicas.com.br.

2.3 As impugnações e os pedidos de esclarecimentos apresentados fora de prazo serão recebidos como mero exercício do direito de petição.

2.4 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração, bem como, caso acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

3. DO CREDENCIAMENTO

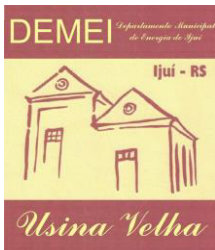
3.1 O fornecedor deverá fazer sua adesão ao Portal de Compras Públicas, acessando o seguinte endereço: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

3.2 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.3 O credenciamento da proponente junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal da proponente ou de seu representante legal, bem como na presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

3.4 Os Licitantes que desejarem obter os benefícios de preferência concedidos às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e às demais pessoas jurídicas a elas legalmente equiparadas deverão declarar, em campo próprio do sistema, sob as penas da Lei, que cumprem com os requisitos legais, estando aptas a usufruir o tratamento diferenciado estabelecido, nos termos dos artigos 43 a 49, da Lei Complementar Federal nº 123/06.

3.5 As licitantes que se declararem beneficiárias da Lei Complementar Federal nº 123/06 e não comprovarem os requisitos legais para o enquadramento serão inabilitadas e poderão estar sujeitas às sanções previstas no Edital e legislação pertinente.



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2023 PARA REGISTRO DE PREÇOS

Tipo Menor Preço



4. PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO.

4.1 Poderão participar deste Pregão as pessoas jurídicas interessadas e que atendam todas as exigências Editalícias.

4.2 Como requisito para participação neste Pregão, o licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que está ciente e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste Edital – **Anexo VI.**

4.2.1 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital sem prejuízo às demais cominações legais.

4.3 Os representantes de microempresas e empresas de pequeno porte deverão declarar em campo próprio do sistema, quando do envio da proposta inicial, que as respectivas empresas enquadram-se nessa(s) categoria(s).

4.3.1 A ausência da declaração, naquele momento, significará a desistência da microempresa ou empresa de pequeno porte de utilizar-se das prerrogativas a elas concedidas pela Lei Complementar Federal nº 123/2006.

4.4 Não poderão participar deste Pregão as licitantes:

4.4.1 Suspensas/impedidas de participar de licitação ou impedidas de contratar com este Município, com fulcro no art. 87, III, Lei Federal nº 8.666/93 e art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02; ou declaradas inidôneas para licitar e contratar com a administração pública, com fulcro no art. 87, IV, Lei Federal nº 8.666/93;

4.4.2 proibidas de contratar com a administração pública ou com o poder público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei Federal nº 9.605/98 e art. 12 da Lei Federal nº 8.429/92;

4.4.3 cujos objetos sociais não sejam compatíveis com o objeto deste pregão;

4.4.4 sob processo de falência, dissolução ou liquidação;

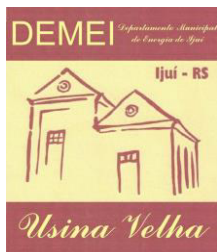
4.4.5 empresas constituídas na forma de consórcio;

4.4.6 enquadrados no art.9º da Lei nº 8.666/93 e alterações.

5. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 A partir da publicação/divulgação deste Edital, até a data e o horário previsto para a abertura da sessão pública, os que desejarem participar poderão encaminhar as propostas (ou retirar aquelas já enviadas) para o(s) lote(s) de interesse através do portal eletrônico informado neste Instrumento.

5.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital,



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2023 PARA REGISTRO DE PREÇOS

Tipo Menor Preço



proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.3 O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e das especificações técnicas previstas neste Edital.

5.4 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.5 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.6 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5.7 Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances.

5.8 Os documentos referentes à habilitação do licitante deverão estar válidos no dia de abertura da sessão pública.

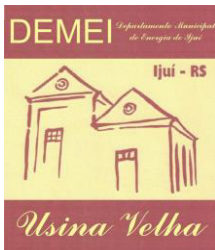
5.9 Serão inabilitadas as licitantes que não atenderam as exigências para habilitação contidas neste edital.

5.10 Quando da apreciação dos documentos para habilitação, o pregoeiro procederá ao que segue:

5.10.1 se os documentos para habilitação não estiverem completos e corretos, ou contrariarem qualquer dispositivo deste Edital, o pregoeiro reputará o licitante inabilitado;

5.10.2 no caso de inabilitação do primeiro classificado, serão retomados os procedimentos, respeitada a ordem de classificação do licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, e assim sucessivamente, até que sejam atendidas as condições do Edital.

5.11 Os licitantes remanescentes ficam obrigados a atender à convocação e a assinar a ARP (Ata de Registro de Preços) no prazo fixado pela



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2023 PARA REGISTRO DE PREÇOS

Tipo Menor Preço



Administração (05 dias úteis contados da convocação para assinatura da Ata), ressalvados os casos de vencimento das respectivas propostas, sujeitando-se às penalidades cabíveis no caso de recusa.

5.12 Os documentos apresentados pelo licitante que forem emitidos pela internet terão sua validade verificada pelo pregoeiro no momento da habilitação.

5.13 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo máximo estipulado pelo pregoeiro, não inferior a 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

6. PREENCHIMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 A proposta de preço deverá ser enviada mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1 Valor unitário do item;

6.1.2 Marca e modelo do item cotado; **vedada cotação de segunda opção;**

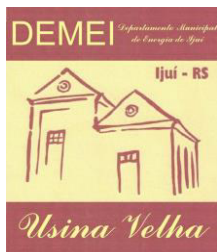
6.1.3 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações especificadas no Edital e seus anexos, indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.1.4. Na proposta deverão ser anexados, manuais, catálogos e demais informações técnicas da cotação;

6.1.5 E-mail para fins de comunicação com o proponente.

6.2 O valor proposto deve incluir, obrigatoriamente, todos os encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias (inclusive relativos a acidentes de trabalho), fiscais, comerciais ou de qualquer natureza, vales transporte e refeição, não se admitindo, a qualquer título, acréscimo sobre o valor proposto. Deverão estar incluídas ainda todas as despesas com custo de frete, quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições; ou ainda, despesas com terceiros, que correrão por conta do licitante vencedor, para entrega no local e prazos estabelecidos.

6.3 O prazo de validade da proposta deverá ser de, no mínimo, 90 (noventa) dias.



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2023 PARA REGISTRO DE PREÇOS

Tipo Menor Preço



6.4 Deverão constar na proposta, ainda, todos os dados da empresa, tais como razão social, CNPJ, endereço completo, número de telefone, e-mail, dados da conta corrente, o nome do responsável para realizar quaisquer tratativas junto ao Município, bem como o nome do responsável pela assinatura do contrato.

6.5 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.6. Todo material adquirido deverá ser fornecido ao contratante sem substituição tributária, uma vez que esta autarquia é considerada consumidor final.

6.7 Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

7. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

7.1 Habilitação jurídica:

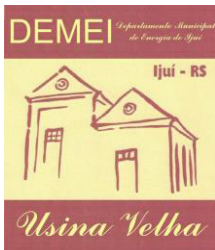
7.1.1 Ato constitutivo, contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, bem como, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores, ou outra documentação, nos termos do art. 28 da Lei Federal nº 8.666/93;

7.1.2 Registro comercial em caso de empresa individual, acompanhado do CPF e da Cédula de Identidade do Comerciante.

7.1.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

7.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.1.5 O objeto social da licitante deverá ser compatível com o objeto a ser licitado, caso o objeto social da licitante seja incompatível com o objeto a ser licitado este será considerado inabilitado



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2023 PARA REGISTRO DE PREÇOS

Tipo Menor Preço



7.2 Regularidade fiscal e trabalhista:

7.2.1 Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

7.2.2 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

7.2.3 Prova de regularidade abrangendo os Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União (CND);

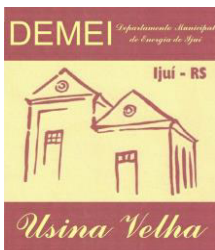
7.2.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, abrangendo todos os tributos administrados pelo ESTADO, mediante apresentação de certidão(ões) expedida(s) pelo órgão estadual competente.

7.2.5 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, abrangendo todos os tributos administrados pelo MUNICÍPIO, mediante apresentação de certidão(ões) expedida(s) pelo órgão municipal competente.

7.2.6 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante certificado expedido pela Caixa Econômica Federal;

7.2.7 Prova de regularidade relativa aos Débitos Trabalhistas da Justiça do Trabalho – Lei Federal nº 12440/11 - Resolução Administrativa TST 1470/2011.

7.2.8 As Microempresa e Empresa de Pequeno Porte deverão apresentar os documentos, acima mencionados, mesmo que estes apresentem alguma restrição. (Lei Complementar Federal nº 123/06). Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por mais 05 (cinco) dias úteis a critério da Administração Pública. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º do Artigo 43 da Lei Complementar Federal nº 123/06, implicará decadência do direito à contratação, sendo facultada à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2023 PARA REGISTRO DE PREÇOS

Tipo Menor Preço



7.3 Declaração de atendimento à norma do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela emenda constitucional nº 20/98, que proíbe trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, conforme Anexo IV do Edital.

7.4 Declaração expressa de que o proponente preenche plenamente os requisitos de habilitação, bem como tem pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constantes do Edital e seus anexos, conforme **Anexo VI do Edital**.

7.5 A proponente, microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar declaração, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresas ou empresa de pequeno porte, estando aptas a usufruir do tratamento diferenciado estabelecido na Lei Complementar nº 123/06, **conforme Anexo V do Edital**.

7.6 Declaração firmada pelo licitante ou seu Representante Legal, conforme Lei 8.666/93, Art. 32 § 2º - **Declaração de Idoneidade – Anexo IV**.

7.7 Declaração da Licitante informando sobre a inexistência de fato impeditivo à habilitação conforme modelo constante do **Anexo VII – Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos**, deste Edital.

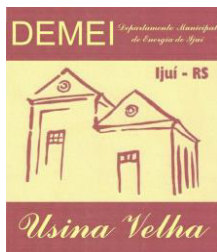
8. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

8.1 A partir do horário previsto para a abertura das propostas terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, quando o Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, classificando aquelas que atendam ao Edital e desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos, ou que identifique o licitante.

8.2 O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances, bem como disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.3 Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

8.4 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros sua proposta e lances.



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2023 PARA REGISTRO DE PREÇOS

Tipo Menor Preço



9. DISPUTA DE LANCES E NEGOCIAÇÃO.

9.1 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.2 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta será fixado pelo pregoeiro.

9.3 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, durante o prazo de quinze minutos e, encerrado este, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

9.4 Encerrado o prazo do item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo (e os autores de ofertas com valores até 10% superiores a esta) possam ofertar um lance final e fechado, em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

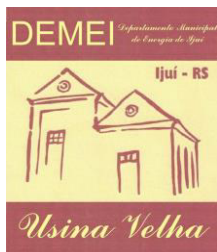
9.5 Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições que trata o item anterior, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.6 Encerrados os prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

9.7 Na ausência de lance final e fechado, classificado nos termos dos itens anteriores, poderá o Pregoeiro proceder ao reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.8 As propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.9 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2023 PARA REGISTRO DE PREÇOS

Tipo Menor Preço



que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.10 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será **REALIZADO SORTEIO** entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.11 Finalizada a etapa de lances, deverá ser promovida a etapa de negociação, que será realizada por meio do sistema, no prazo mínimo de duas horas, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DA PROPOSTA.

10.1 Após a etapa de negociação, aceitando-se o valor proposto, deverá ser encaminhada proposta final atualizada, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, nos termos do documento constante no Anexo III.

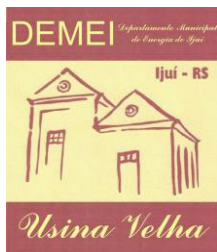
10.2 O pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para o objeto neste Edital e em seus anexos.

10.2.1 A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste Edital, com o preço de mercado e ofertar o **menor preço unitário**.

10.3 Como regra será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço estimado fixado no Edital, desconto menor do que o mínimo exigido, que apresentar preço manifestamente inexequível, bem como as propostas que não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação; as que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente.

10.4 Como exceção poderá ser aceita proposta ou lance vencedor com preço final acima do superior ao preço estimado, desde que devidamente justificado e/ou após aberta diligência pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

10.5 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2023 PARA REGISTRO DE PREÇOS

Tipo Menor Preço



mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

10.6 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.7 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

10.8 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do proponente, observado o disposto neste Edital.

10.9 Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital. Da mesma forma quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante, com o instrumento convocatório.

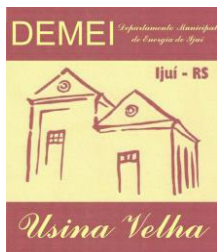
11. RECURSO.

11.1 O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo 10 minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.3 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.4 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2023 PARA REGISTRO DE PREÇOS

Tipo Menor Preço



11.5 Havendo recurso, o Pregoeiro apreciará os mesmos e encaminhará à autoridade competente a decisão em grau final.

11.6 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.7 Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

12. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

12.1 Dar-se-á seguimento à adjudicação quando:

12.1.1 a licitante classificada em 1º lugar for declarada habilitada e não houver manifestação de intenção de recurso;

12.1.2 as intenções de recurso não forem aceitas; ou

12.1.3 a decisão do recurso mantiver a habilitação da empresa.

12.2 O objeto deste Pregão será adjudicado pelo Pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.

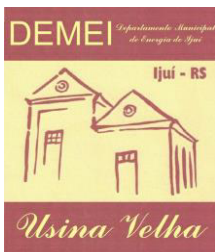
13. FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

13.1 Após a homologação da licitação, será lavrada Ata de Registro de Preço, com vigência de 01 (um) ano após sua assinatura, com o FORNECEDOR classificado em primeiro lugar.

13.1.1 O licitante vencedor do pregão ao assinar a **Ata de Registro de Preços**, compromete-se a manter os preços ofertados para as quantidades máximas e mínimas pelo prazo estabelecido no item anterior.

13.2 O licitante vencedor deverá assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da convocação, sob pena de aplicação das sanções pertinentes, podendo ser prorrogado, a critério da Administração, por igual período.

13.3 Quando o proponente vencedor convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar a Ata de Registro de Preço ou não apresentar situação regular, no ato da assinatura deste, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar a Ata de Registro de Preço, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2023 PARA REGISTRO DE PREÇOS

Tipo Menor Preço



13.4 Na hipótese do FORNECEDOR primeiro classificado ter seu registro cancelado, não assinar, não aceitar ou não retirar a ata de Registro de Preço no prazo e condições estabelecidos, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

13.5 O (s) proponente (s) vencedor deste certame assinará a **Ata de Registro de Preços**, comprometendo-se a manter o(s) preços firmes, durante o prazo de vigência do Registro de Preços.

13.6 No caso do proponente vencedor deixar de assinar a **Ata de Registro de Preços**, será caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, cabendo-lhe a imposição das sanções administrativas pertinentes.

14. DOS PEDIDOS

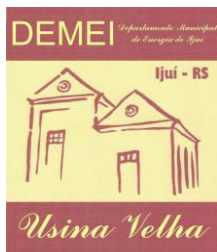
14.1. Os pedidos de materiais a serem adquiridos pelo Demei normalmente serão efetuados através da Ordem de Fornecimento – **Anexo IX** deste edital emitida em 01 (uma) via, datada e assinada pelo representante (responsável) da Contratante, podendo por opção e necessidade o Demei enviar antecipadamente por e-mail o **Processo de Compras**, o qual equivale para início da contagem do prazo de entrega.

14.2 Na ordem de fornecimento deverá constar as quantidades, a especificação completo do material, o local e o prazo de entrega do mesmo, bem como estar mencionado o número do edital a que se refere a contratação.

14.3 O Demei encaminhará a Ordem de Fornecimento e/ou o Processo de Compras por e-mail ou por outra forma que lhe convier.

14.4 O(s) licitante(s) vencedor(es) deverá(ão) remeter por e-mail contendo a assinatura do responsável, ou de outra forma a ser combinado com o Demei, a confirmação do **Recebimento do Pedido – Anexo X**, deste edital, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a partir da data de recebimento da **Autorização de Fornecimento ou do Processo de Compras**.

14.4.1 A partir da data de recebimento pelo licitante vencedor da **Autorização de fornecimento ou do Processo de compras**, passará a contar o prazo de entrega dos materiais.



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2023 PARA REGISTRO DE PREÇOS

Tipo Menor Preço



14.4.2 O prazo de entrega dos materiais será de 20 (vinte) dias após recebimento da Autorização de fornecimento – **Anexo IX**, ou do Processo de Compras pelo licitante vencedor.

14.5 O fornecimento do(s) item(ns) será realizado de forma parcelada, de acordo com as necessidades do Demei.

14.6. A empresa deverá entregar qualquer quantidade solicitada pelo Demei, não podendo estipular em sua proposta de preços, cotas mínimas para remessa do produto.

14.7 A existência de preços registrados não obriga o Demei a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada a preferência ao beneficiário do registro, em igualdade de condições.

14.8 Sempre que o Demei vier a utilizar-se do **Registro de Preços**, os pedidos serão formalizados através de documentos específicos, os quais são **Autorização de Fornecimento – anexo IX do edital ou o Processo de Compras**, que só serão emitidos dentro do prazo de validade do registro de preço.

15. RECEBIMENTO DO OBJETO E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

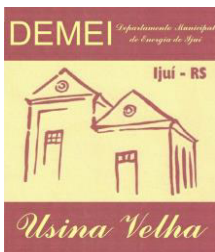
15.1 O prazo máximo de entrega dos materiais não poderá ser superior a **20 (vinte) dias** a contar do recebimento ou do **PROCESSO DE COMPRAS/NOTA DE EMPENHO** ou da **ORDEM/AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO**.

15.1.1 No caso de solicitação de prorrogação do prazo, a empresa deverá apresentar, antes do término do mesmo, pedido formal ao fiscal do contrato, apresentando as razões justificadoras, nos termos do art. 57, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/93, que serão objeto de apreciação.

15.2 O objeto desta licitação deverá ser entregue no estabelecimento do Contratante – Demei, junto ao Núcleo de Almojarifado, sito a Av. Getúlio Vargas, 1454 – Bairro Assis Brasil em Ijuí/RS, **quando solicitado**.

15.2.1 - A entrega se dará de segunda-feira a sexta-feira, no horário compreendido das 08h00min às 11h00min e das 14h00 às 16h30, SENDO A EMPRESA CONTRATADA RESPONSÁVEL PELO DESCARREGAMENTO DO MATERIAL.

15.3 As despesas de entrega dos materiais ficarão sob responsabilidade da empresa contratada, e considerar-se-ão incluídas no preço apresentado pela respectiva empresa.



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2023 PARA REGISTRO DE PREÇOS



Tipo Menor Preço

15.4 O objeto desta licitação será recebido pela Administração em até 05 (cinco) dias, contados da data da entrega do objeto, após conferência e certificação de que o mesmo está de acordo com as especificações contidas no edital. Caso não atenda as especificações e condições solicitadas/ajustadas, será solicitada a devolução ou troca do material.

15.4.1 Na entrega do objeto, o contratado deverá colher, no comprovante respectivo, a data, o nome, o cargo e a assinatura do servidor do Demei responsável pelo recebimento.

15.4.2 Constatadas irregularidades no objeto, o Demei poderá: i) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindida a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis; ou , ii) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

15.4.3 Verificada a não-conformidade do objeto licitado, o licitante vencedor deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

15.5 Na hipótese da substituição ou complementação do objeto entregue que não atenda às especificações licitadas, o contratado deverá fazê-lo em conformidade com a indicação do Demei, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente adjudicado.

15.6 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade do fornecedor pela perfeita execução do fornecimento, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto da autorização de compra/nota de empenho, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

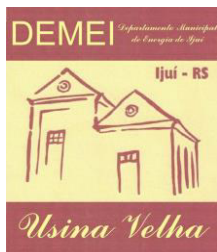
15.7 A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com seu objeto.

15.8. O objeto desta licitação tem garantia pelos SEGUINTE PERÍODOS:

- ITEM 01 DO ANEXO I: período de **12 (doze) meses – ON SITE**,
 - ITEM 02 DO ANEXO I : período de **36 (trinta e seis) meses – ON SITE**
- ambos** a contar da efetiva entrega do material, e durante o qual a **Contratada** substituirá todo o item que venha a apresentar defeitos de fabricação ou funcionamento, sem qualquer ônus para o **Contratante**.

16. FISCALIZAÇÃO

16.1 A execução do Contrato será objeto de acompanhamento, fiscalização e avaliação pelo órgão requisitante, por servidores designados pelo Demei, nos termos do disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2023 PARA REGISTRO DE PREÇOS

Tipo Menor Preço



17. PAGAMENTO

17.1 Após o recebimento definitivo do objeto, o pagamento será realizado no prazo máximo de até 20 (vinte) dias.

17.2 A nota fiscal deverá trazer os seguintes dados cadastrais do Município de Ijuí:

Departamento Municipal de Energia de Ijuí - Demei

CNPJ: 95.289.500/0001-00

Inscrição Estadual: 065-0080300

Endereço: Av. Getúlio Vargas, nº 1454, Bairro Assis Brasil, Ijuí/RS – 98700-000

Nº do Processo de compras ou nota de empenho

17.3 Os arquivos eletrônicos dos documentos fiscais (arquivo XML e a DANFE da NFE ou NFSE) deverão ser encaminhados pela empresa adjudicatária, obrigatoriamente, para os e-mails silon@demei.com.br e daniel@demei.com.br

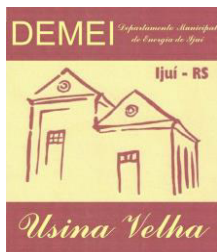
17.4 O pagamento será realizado pelo Demei de Ijuí mediante depósito bancário em favor do adjudicatário, que indicará em formulário próprio o nome da instituição, a localidade, o código da agência bancária e o número da conta-corrente para que seja realizada a operação.

17.5 As informações referidas no item anterior deverão ser encaminhadas ao setor de Tesouraria do Demei pelo e-mail flavio.o@demei.com.br ficando o contratado obrigado a mantê-las atualizadas.

17.6. A não apresentação pela **Contratada**, da nota fiscal/fatura e/ou a entrega dos materiais parcialmente e/ou fora dos prazos previstos ou em desconformidade com este contrato autorizará o **Contratante**, sem incidir em correção monetária, juros ou multa ou em qualquer penalidade, a reter o pagamento vencido, bem como os que se vencerem, ou a efetuar pagamentos parciais, proporcionais aos materiais entregues, a critério do **Contratante**, até que a **Contratada** cumpra sua obrigação.

17.7. Para emissão da nota fiscal de material deverá ser observado a aplicação da IN RFB nº 1.234/2012 ou a que vier a substituí-la, a qual foi recepcionada pelo Decreto Municipal (Ijuí) 7.894 de 15 de junho de 2022.

17.8. O pagamento será condicionado a não existência de Débitos de fatura de energia elétrica em nome do (a) contratado (a) ou de qualquer de seus sócios, no caso de pessoa jurídica, observando o prazo legal de prescrição.



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2023 PARA REGISTRO DE PREÇOS

Tipo Menor Preço



17.9 A critério da **Contratante** poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, de responsabilidade da **Contratada**, em decorrência da execução do presente contrato.

17.10. Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor, enquanto pendendo de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência.

18. RECURSO DA DESPESA

Órgão: 18 – Departamento Municipal de Energia de Ijuí – DEMEI
Unidade: 01 – Coordenadoria Geral
Atividade: 1.104– Investimento nas Atividades Administrativas.
Elemento: 4.4.9.0.52.35.0000 – Material de T.I.C
Recurso: Próprio

19. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS/PENALIDADES

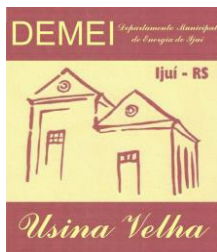
Pelo inadimplemento das obrigações, as licitantes, conforme a infração estarão sujeitas as seguintes penalidades:

19.1 Ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

- 19.1.1** não assinar o contrato/ARP;
- 19.1.2** deixar de entregar documentação exigida no Edital;
- 19.1.3** apresentar documentação falsa;
- 19.1.4** ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- 19.1.5** não manter a proposta;
- 19.1.6** falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 19.1.7** comportar-se de modo inidôneo;
- 19.1.8** fizer declaração falsa; ou
- 19.1.9** cometer fraude fiscal.

19.2 O licitante que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, também, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

19.2.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, ou seja, executar o contrato com irregularidades mas passíveis de correção durante execução e sem prejuízo ao resultado.



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2023 PARA REGISTRO DE PREÇOS

Tipo Menor Preço



19.2.2 Multa compensatória de 10% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s);

19.2.3 O atraso que exceder ao prazo fixado para a entrega, acarretará a **multa de 0,5 (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 20% (vinte por cento)**, sobre o valor total que lhe foi adjudicado.

19.2.4 Inexecução parcial dos materiais solicitados: **suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos e multa de 10% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato.**

19.2.4.1 A suspensão temporária poderá ensejar a rescisão imediata do **Registro de Preços** pelo ordenador de Despesas

19.2.5 A recusa pelo fornecedor em entregar o material adjudicado acarretará a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total e atualizado dos materiais solicitados e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 (cinco) anos.

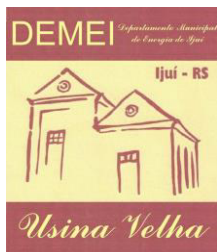
19.2.6 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

19.3 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei Municipal nº 4.637 de 2007, e na Lei nº 8.666, de 1993.

19.4 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade e razoabilidade.

19.5 As sanções a serem aplicadas quanto ao descumprimento ou cumprimento imperfeito do objeto serão as indicadas na Ata de Registro de Preços.

19.6. Na aplicação das penalidades previstas no Edital o Departamento Municipal de Energia de Ijuí - Demei considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2023 PARA REGISTRO DE PREÇOS

Tipo Menor Preço



contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, “caput”, da Lei nº 8.666/93.

19.7 As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso:

19.8. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

19.9 O valor das multas, eventualmente aplicadas, em hipótese alguma será devolvido à empresa fornecedora, mesmo que o evento causador venha a ser recuperado.

20. REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO

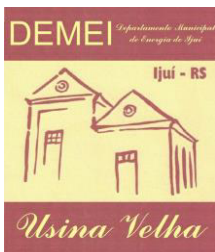
20.1 O registro poderá ser CANCELADO, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:

20.1.1 pelo Demei, quando o FORNECEDOR não cumprir as exigências contidas no edital ou ata de registro de preços; quando injustificadamente, deixar de firmar a Ata decorrente do registro de preços, quando der causa à rescisão administrativa, da Ata decorrente do registro de preços, por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores; quando os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado; e por razões de interesse público, devidamente fundamentadas, na forma do inciso XII, do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores.

20.1.2 pelo FORNECEDOR, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços, em razão de fato superveniente à formalização da ARP.

20.2 O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo órgão gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.

20.3 A solicitação do FORNECEDOR para cancelamento do registro de preços, não o desobriga do fornecimento dos produtos ou da prestação dos serviços já empenhados, até a decisão final do órgão gerenciador, a qual deverá ser proferida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após o envio do pedido contendo toda a documentação comprobatória, facultada à



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2023 PARA REGISTRO DE PREÇOS

Tipo Menor Preço



Administração a aplicação das penalidades/sanções previstas no item anterior, caso não aceitas as razões do pedido do cancelamento.

20.4 Os preços registrados poderão ser REVISTOS em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

21. DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1 Aplicam-se a Lei nº 10.520/02 e a Lei nº 8.666/93 subsidiariamente, e, em especial, os artigos 77, 78, 79, 80, 81, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93.

21.2 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, os princípios da isonomia e da finalidade e a segurança da contratação.

21.3 Não caberá desistência após abertura da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

21.4 Em caso de divergência entre informações contidas nos documentos exigidos pelo Edital e em outros apresentados, porém não exigidos, prevalecerão as primeiras.

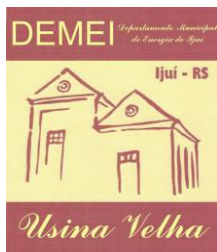
21.5 É facultado ao Pregoeiro:

21.5.1 A promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase do Pregão, sendo vedada a inclusão posterior de documento que deveria constar originariamente da proposta.

21.5.2 No julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

21.5.3 Convocar os licitantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas propostas.

21.6 As proponentes intimadas para quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2023 PARA REGISTRO DE PREÇOS

Tipo Menor Preço



21.7 A autoridade competente para aprovação do procedimento licitatório somente poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

21.8 A qualquer ato administrativo que implique alteração, revogação, anulação ou outro efeito sobre o presente edital será conferida publicidade na forma da Lei e disponibilizado no site www.ijui.rs.gov.br, no link “Licitações – Pregão Eletrônico” e no Portal de Compras Públicas.

21.9 São partes integrantes deste Edital todos os seus anexos.

21.10 quaisquer dúvidas porventura existentes sobre os procedimentos dispostos no presente Edital poderão ser dirimidas no Setor de Compras do Demei.

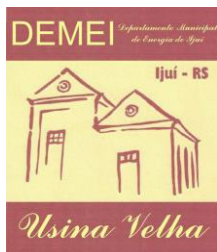
21.11 Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente Foro da Comarca de Ijuí - RS.

21.12 Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do Edital, deverão ser solicitadas ao Setor de Compras do Demei por e-mail em arquivo PDF pelo endereço eletrônico compras@demei.com.br no horário compreendido entre as 08h00 às 11h30min e das 13h30 às 17h00min, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para abertura da sessão pública.

21.13 Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Demei, setor de Compras.

21.14 A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário, por conveniência do Departamento Municipal de Energia de Ijuí – Demei, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei 8666/93.

21.15 A Administração poderá revogar a licitação, por interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8666/93).



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2023 PARA REGISTRO DE PREÇOS

Tipo Menor Preço



22. ANEXOS

22.1 Fazem parte deste Edital os seguintes anexos:

- Anexo I – Modelo Formulário para Preenchimento de Proposta
- Anexo II – Minuta da Ata de Registro de Preços
- Anexo III – Modelo Declaração de conformidade com Art. 7º da Constituição Federal.
- Anexo IV – Modelo Declaração de Idoneidade
- Anexo V – Modelo de Declaração de Microempresa (ME) ou de Empresa de Pequeno Porte (EPP)
- Anexo VI – Modelo de Declaração de Habilitação e Pleno Conhecimento, artigo 4º, inciso VII da Lei 10.520/02;
- Anexo VII – Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos.
- Anexo VIII – Planilha de Orçamento Estimado
- Anexo IX – Modelo de Ordem/Autorização de Fornecimento
- Anexo X – Modelo de Confirmação do Recebimento Pedido
- Anexo XI – Descrição/Termo de Referência do Computador
- Anexo XII – Descrição/Termo de Referência do Notebook

Ijuí, 09 de outubro de 2023.

**MARCO
AURELIO
SIKACZ:**
91918596034

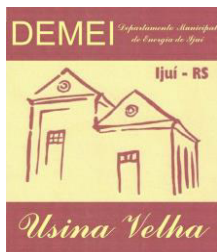
Assinado digitalmente por MARCO AURELIO
SIKACZ:91918596034
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB
e-CPF A3, OU=VALID, OU=AR BANRISUL,
OU=Presencial, OU=92702067000196,
CN=MARCO AURELIO SIKACZ:91918596034
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura
aqui
Data: 2023-10-09 15:56:16
Foxit Reader Versão: 9.6.0

Marco Aurélio Sikacz
Diretor-Presidente
CPF – 919.185.960-34

**ELISANDRA
REGINA
AUZANI:**
96753471
049

Assinado digitalmente por
ELISANDRA REGINA AUZANI:
96753471049
DN: C=BR, O=ICP-Brasil,
OU=Secretaria da Receita Federal
do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF
A3, OU=AC VALID RFB V5, OU=AR
BANRISUL, OU=Presencial,
OU=92702067000196,
CN=ELISANDRA REGINA AUZANI:
96753471049
Razão: Eu sou o autor deste
documento
Localização: sua localização de
assinatura aqui
Data: 2023-10-09 14:21:18
Foxit Reader Versão: 9.6.0

Elisandra Auzani
Coordenadora de Compras



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2023 PARA REGISTRO DE PREÇOS

Tipo Menor Preço



DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ENERGIA DE IJUÍ – DEMEI PREGÃO ELETRÔNICO 05/2023

ANEXO I ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

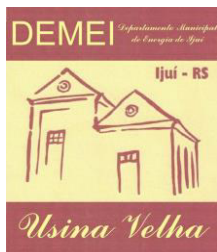
Item	Qtd Mínima	Qtd Máxima	Unidade	Descrição	Marca	Preço Unitário
01	01	40	Peça	COMPUTADOR DESKTOP CORPORATIVO COM MONITOR, CONFORME CARACTERÍSTICAS CONTIDAS NO ANEXO XI DESDE EDITAL.		
02	01	10	Peça	NOTEBOOK CORPORATIVO COM MONITOR, CONFORME CARACTERÍSTICAS CONTIDAS NO ANEXO XII DESDE EDITAL.		
03	05	40	PEÇA	LICENÇA DE 12 MESES ASSINATURA MICROSOFT OFFICE 365, VERSÃO STANDARD, PARA INSTALAÇÃO E UTILIZAÇÃO LOCAL NO DESKTOP.		

Observações:

- A aceitação de um determinado lote pelo Departamento, não exime o fornecedor da responsabilidade de fornecer as peças em conformidade com as exigências destas especificações e nem invalida as reclamações que se possa fazer a respeito da qualidade do material empregado e/ou fabricação das peças.

- Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto do Pregão Eletrônico nº 05/2023 – Registro de Preços, acatando todas as estipulações consignadas no Edital:

- a) Razão Social
- b) CNPJ
- c) Inscrição Estadual
- d) Endereço completo
- e) Cidade



**EDITAL DE PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 05/2023
PARA REGISTRO DE PREÇOS**

Tipo Menor Preço



- f) CEP
- g) Telefone/fax:
- h) E-mail;
- i) Conta Corrente para pagamento em depósito preferencialmente em Banco Oficial:

- O preenchimento do presente anexo acarretará a conformidade da proposta da licitante com todas as características do objeto e exigências constantes no edital.

PREENCHIMENTO QUE DEVERÁ SER ENTREGUE COM A PROPOSTA:

Para o caso de assinatura do instrumento de compromisso, identificar o representante legal:

Nome completo:

CPF:

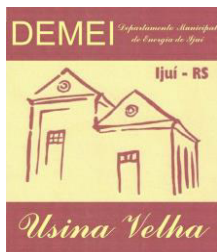
Endereço completo:

Qualificação civil:

Qualificação profissional:

Local e data:

Assinatura do Representante Legal



**EDITAL DE PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 05/2023
PARA REGISTRO DE PREÇOS**

Tipo Menor Preço



**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ENERGIA DE IJUÍ – Demei
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2023**

ANEXO II

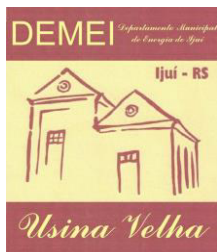
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ENERGIA DE IJUÍ - Demei
COORDENADORIA DE COMPRAS
REGISTRO DE PREÇOS
VALIDADE: 365 (TREZENTOS E SESENTA E CINCO) DIAS

Aos ____ dias do mês de ____ de 2023, o **Departamento Municipal de Energia de Ijuí - Demei**, Autarquia de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob nº 95.289.500/0001-00, Inscrição Estadual nº 065/0080300, estabelecido à Av. Getúlio Vargas, nº 1454 – Bairro Assis Brasil nesta cidade de Ijuí/RS, CEP 98700-000, neste ato representado pelo **Marco Aurélio Sikacz**, brasileiro, Diretor Presidente, inscrito no CPF sob nº 919.185.960-34, CI nº 9064432579, residente e domiciliado à Rua João Jacó Strapazon, 55 – Bairro Morada do Sol, na cidade de Ijuí/RS, de ora em diante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa _____, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob nº _____, Inscrição Estadual _____, estabelecida na _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____, CEP _____, neste ato representado pelo Sr(a). _____, brasileiro (a), Sócio (a) Proprietário (a), inscrito (a) no CPF sob nº _____, de ora em diante denominado **CONTRATADA**, nos termos Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e pelo Decreto Municipal 5.536 de 15 de Outubro de 2014 e demais normas legais e administrativas em vigor, conforme a classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2023** e Ata de julgamento de Preços, RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS, conforme especificações e quantidades constantes do Anexo I do edital, que passa a fazer parte desta ata, tendo sido o referido preço oferecido pelo licitante cuja proposta foi classificada em 1º (primeiro) lugar no certame acima mencionado, como segue:

**CLÁUSULA I
DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL**

1.1. Para todos os efeitos, incorporam-se como parte integrante desta Ata, independente de transcrição, o edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 03/2023 e seus anexos, a proposta e os documentos apresentados pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços.



**EDITAL DE PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 05/2023
PARA REGISTRO DE PREÇOS**

Tipo Menor Preço



**CLÁUSULA II
DO OBJETO**

2.1. O presente instrumento tem por objeto Registro de preços para aquisição de **EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA** conforme discriminado abaixo, conforme sequência de itens do respectivo Edital.

1) Nº Item: 01

2) Nº Item: 02

**CLÁUSULA III
DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. A presente Ata de Registro de Preços só será utilizada pelo Demei – Departamento Municipal de Energia de Ijuí.

3.2. O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado na Ata do certame, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO nº 05/2023 .

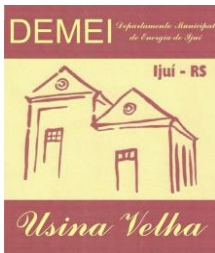
3.3. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 05/2023, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

**CLÁUSULA IV
DA VALIDADE E UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados da sua assinatura.

4.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Demei não será obrigado a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4.3. À empresa vencedora do presente certame licitatório fica assegurada a preferência em igualdade de condições com as demais licitantes concorrentes em futuros certames, ou mediante utilização de quaisquer outros meios, respeitando-se a legislação vigente.



**EDITAL DE PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 05/2023
PARA REGISTRO DE PREÇOS**

Tipo Menor Preço



**CLÁUSULA V
DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE
EMPENHO**

5.1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, conforme a necessidade, pelo Diretor-Presidente deste Departamento

5.2. A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão igualmente autorizados pelo Diretor-Presidente, vinculando o contratado, nos termos do edital e desta ata, a partir do seu recebimento.

**CLÁUSULA VI
DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA**

6.1. Responsabilizar-se integralmente pelo fiel cumprimento do objeto contratado, observando todas as exigências contidas no edital do **PREGÃO ELETRÔNICO nº 05/2023**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

6.2. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a atender.

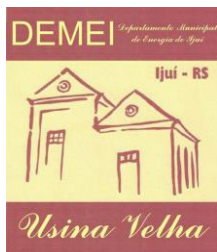
6.3. Efetuar a entrega de acordo com as especificações.

6.4. Compete à signatária, por sua conta e exclusiva responsabilidade:

- a) Observar rigorosamente as normas técnicas em vigor, as especificações do edital e as cláusulas desta Ata;
- b) Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da produção, do fornecimento e entrega do(s) produtos(s) objeto deste contrato, inclusive impostos, taxas e contribuições, fretes, embalagens, seguros e eventuais perdas e danos;
- c) Manter, durante a vigência do Registro de Preço, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) Fornecer o(s) materiais(s) nos termos especificados no objeto deste instrumento, observadas as respectivas quantidades e preços, e entregá-los de acordo com a(s) Ordem(ns) de Compra/Autorização de fornecimento.

**CLÁUSULA VII
DA ENTREGA DOS PRODUTOS E DAS CONDIÇÕES DA ENTREGA**

7.1. O objeto da licitação deverá ser entregue no estabelecimento do Contratante – Demei, junto ao Núcleo de Almoxarifado, sito a Av. Getúlio Vargas, 1454 – Bairro Assis Brasil em Ijuí/RS, **quando solicitado.**



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2023 PARA REGISTRO DE PREÇOS

Tipo Menor Preço



7.1.1. A entrega se dará de segunda-feira a sexta-feira, no horário compreendido das 08h00min às 11h00min e das 14h00 às 16h30, sendo a empresa contratada responsável pelo descarregamento do material.

7.2. A Contratada vencedora deverá comunicar o **Contratante** com antecedência mínima de 03 (três), dias antes da entrega para que o Demei se organize para o recebimento da mesma.

7.3. Os materiais serão recebidos provisoriamente pelo Núcleo do Almoxarifado e pelo representante do **Contratante**, para no prazo de até 05 (cinco) dias dar recebimento definitivo ou fazer devolução, caso não atender as especificações e condições ajustadas.

7.4. A signatária deverá entregar os produtos no prazo máximo **de 20 (VINTE)** dias, contados a partir do recebimento da ORDEM DE FORNECIMENTO ou do PROCESSO DE COMPRAS encaminhada pelo Órgão Requisitante.

7.4.1. O Demei encaminhará a Ordem de Fornecimento, ou o Processo de Compras por e-mail ou por outra forma que lhe convier.

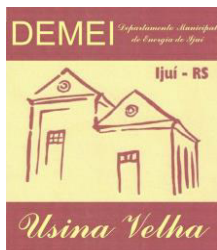
7.4.2. Os pedidos de materiais a serem adquiridos pelo Demei que sejam efetuados através da Ordem de Fornecimento serão emitida em 01 (uma) via, datada e assinada pelo representante (responsável) da Contratante.

7.5. A signatária deverá remeter por e-mail (preferencialmente scanado contendo a assinatura do responsável), ou de outra forma, a ser combinado com o Demei, a confirmação do **Recebimento do Pedido – Anexo X**, do edital, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a partir da data de recebimento da **Autorização de Fornecimento ou do Processo de Compras**.

7.6. A partir da data de recebimento pela empresa licitante da **Autorização de fornecimento ou do Processo de Compras**, passará a contar o prazo de entrega dos materiais.

7.7. O fornecimento dos itens será realizado de forma parcelada, de acordo com as necessidades do Demei.

7.8. A signatária deverá entregar os materiais em perfeito estado para uso e de acordo com a legislação vigente, observados os prazos e quantidades previstos no edital, bem como deverá entregar qualquer quantidade solicitada pelo Demei, não podendo estipular cotas mínimas para remessa do material.



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2023 PARA REGISTRO DE PREÇOS



Tipo Menor Preço

7.9 A existência dos preços registrados não obriga o Demei a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada a preferência ao beneficiário do registro, em igualdade de condições.

7.10. No caso de reprovação dos produtos recebidos, a licitante deverá promover a substituição destes no prazo de 10 (dez) dias a contar do recebimento da intimação, às suas expensas, por produtos que atendam às exigências contidas neste edital.

7.11. Na impossibilidade da substituição dos produtos, a licitante devolverá ao Demei os valores já recebidos, acrescidos de juros legais, referentes ao pagamento dos produtos reprovados, no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis contados a partir da data em que expirou o prazo de reposição, independentemente das sanções previstas neste edital.

CLÁUSULA VIII DOS VALORES E DOS PAGAMENTOS CONTRATUAIS

8.1. O valor para o fornecimento e entrega do(s) produto(s) objeto desta Ata estão consignados na tabela disposta na Cláusula II deste instrumento (DO OBJETO).

8.2. O pagamento somente será efetuado depois de satisfeitas todas as condições de entrega previstas no edital.

8.3 Os pagamentos serão efetuados **no prazo de até 20 (vinte) dias** após entrega e recebimento definitivo dos materiais.

8.3.1. O pagamento será efetuado mediante apresentação, pela **Contratada ao Contratante**, da nota fiscal/fatura correspondente ao material efetivamente entregue, **através de depósito bancário.**

8.3.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter em local de fácil visualização, **a indicação do Nº do Processo Licitatório (Pregão) e do Processo de Compra - Confirmação**, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

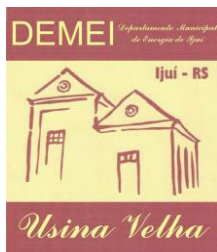
8.3.3 Os arquivos eletrônicos dos documentos fiscais (arquivo XML e a DANFE da NFE ou NFSE) deverão ser encaminhados pela empresa adjudicatária, obrigatoriamente, para os e-mails silon@demei.com.br e daniel@demei.com.br.

8.3.4 A nota fiscal deverá trazer os seguintes dados cadastrais do Demei:

Departamento Municipal de Energia de Ijuí

CNPJ: 95.289.500/0001-00

Inscrição Estadual: 065/0080300



**EDITAL DE PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 05/2023
PARA REGISTRO DE PREÇOS**



Tipo Menor Preço

Endereço: Av. Getúlio Vargas, nº 1454 – Bairro Assis Brasil, Ijuí/RS – 98700-000.

Nº do empenho ou Processo de Compras

8.4 O pagamento será realizado pelo Demei, mediante depósito bancário em favor da adjudicatária, que indicará em formulário próprio o nome da instituição, a localidade, o código da agência bancária e o número da conta corrente para que seja realizada a operação.

8.5 As informações referidas no item anterior deverão ser encaminhadas ao setor de Tesouraria do Demei, no e-mail flavio.o@demei.com.br ficando o licitante obrigado a mantê-las atualizadas.

8.6 Para emissão da nota fiscal de material deverá ser observado a aplicação da IN RFB nº 1.234/2012 ou a que vier a substituí-la, a qual foi recepcionada pelo Decreto Municipal (Ijuí) 7.894 de 15 de junho de 2022

8.7. Na pendência de obrigações decorrentes da imposição de penalidades, a signatária não terá direito ao recebimento de seus créditos; cessadas as causas da suspensão os pagamentos serão retomados, sem a aplicação da correção do valor.

8.8. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da fatura ou nota fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da signatária importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

**CLÁUSULA IX
DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

9.1 São aplicáveis as sanções previstas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93, na Lei Federal nº 10.520/02 e demais normas pertinentes, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal.

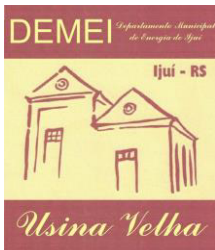
9.2 A licitante ficará sujeita, garantido o contraditório e a ampla defesa, às seguintes penalidades:

a) Advertência, quando executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante execução e sem prejuízo ao resultado.

b) Multa correspondente:

b.1) Até 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de cláusula contratual ou forma de legislação pertinente;

b.2) À razão de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso, contados a partir do prazo final de entrega prevista na Ordem de Compra,



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2023 PARA REGISTRO DE PREÇOS

Tipo Menor Preço



limitado ao máximo de 20% (vinte por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado.

b.3) Inexecução parcial do contrato: **suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos e multa de 10% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato.**

b.4) A recusa pelo fornecedor em entregar o material adjudicado acarretará a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total e atualizado do contrato e ou pedido solicitado através da autorização de fornecimento, e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 (cinco) anos.

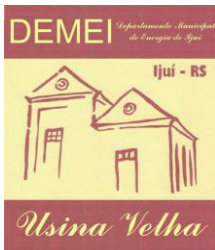
b.5) Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulado com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato e ou pedido solicitado através da autorização de fornecimento

a) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

- A suspensão temporária poderá ensejar a rescisão/cancelamento imediata do **Registro de Preços** pelo ordenador de Despesas.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

9.4 9.3 A licitante que: não assinar a Ata de Registro de Preços, ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou fizer declaração falsa ou fraude fiscal, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame estará sujeita à pena de suspensão de seu direito de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, observados os procedimentos contidos na legislação própria, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2023 PARA REGISTRO DE PREÇOS



Tipo Menor Preço

9.5 Será aplicada multa de 02% (dois por cento) do valor estimado de fornecimento, tanto à licitante, cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, e que venha a ser inabilitada por ter apresentado documentos que seguramente não atendam as exigências deste edital, como às demais licitantes que derem causa a tumultos durante a sessão pública de pregão ou ao retardamento dos trabalhos em razão de comportamento inadequado de seus representantes.

9.6 As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a aplicação de outras.

9.7 O prazo para pagamento de multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do infrator, sob pena de inscrição do respectivo valor como Dívida Ativa, sujeitando-se a devedora ao competente processo judicial de execução.

9.8 Na aplicação das penalidades previstas no Edital o Departamento Municipal de Energia de Ijuí - Demei considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.

9.8.1 As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

9.8.2. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

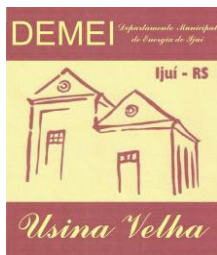
9.8.3 A imposição das penalidades não impede a reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados ao Departamento Municipal de Ijuí - Demei pelo licitante.

9.8.4 O valor das multas, eventualmente aplicadas, em hipótese alguma será devolvido à empresa fornecedora, mesmo que o evento causador venha a ser recuperado.

CLÁUSULA X DA GARANTIA

10.1. O objeto desta ata de compromisso tem garantia pelos SEGUINTE PERÍODOS:

- ITEM 01 DO ANEXO I: período de **12 (doze) meses – ON SITE**,
 - ITEM 02 DO ANEXO I : período de **36 (trinta e seis) meses – ON SITE**
- ambos**, a contar da efetiva entrega do material, durante o qual a **Contratada** substituirá todo o item que venha a apresentar defeitos de fabricação ou funcionamento, sem qualquer ônus para o **Contratante**.



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2023 PARA REGISTRO DE PREÇOS

Tipo Menor Preço



CLÁUSULA XI

ENCARGOS E RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

11.1. A **Contratada** declara, expressamente, que tem pleno conhecimento dos bens que fazem parte deste contrato, bem como da sua execução.

11.2. Assinar e datar o recebimento das **Ordens/autorizações de Fornecimento** que por ventura venham a ser emitidas devolvendo imediatamente ao Demei.

11.3. Atender, nas condições estabelecidas no edital de licitação, a todos os pedidos de aquisição dos materiais efetuados pelo Demei, através das **Autorizações de Fornecimento ou Processo de Compras**.

11.4. Assumir os prejuízos causados ao Demei, decorrentes de fornecimento não entregue ou entregue com imperfeição, devidamente comprovados pela fiscalização do Demei.

11.5. A **Contratada** é obrigada a reparar, corrigir e remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas no total ou em parte, o objeto do contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções nos materiais fornecidos.

11.6. Manter, durante o prazo de vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

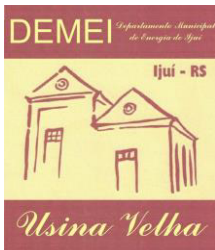
11.7. Manter o preço registrado como mais vantajoso, segundo condições do mercado.

11.8. Fornecer em embalagens adequadas e devidamente identificadas, de maneira a proteger o equipamento durante o transporte, sob condição de grande movimentação, transbordo, trânsito sobre estradas não pavimentadas, armazenamento prolongado, exposição à umidade, bem como suportar as movimentações por empilhadeira e guindaste.

11.9. A **Contratada** é responsável pelos danos causados ao **Contratante** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, à fiscalização ou ao acompanhamento pelo **Contratante**

CLÁUSULA XII

ENCARGOS E RESPOSTAS E RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE



**EDITAL DE PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 05/2023
PARA REGISTRO DE PREÇOS**



Tipo Menor Preço

12.1. O **Contratante** deverá efetuar os pagamentos à **Contratada** pelos materiais fornecidos, em estrita obediência as condições estabelecidas neste contrato.

12.2. O **Contratante** fornecerá à **Contratada**, nos prazos adequados, toda a informação técnica de sua responsabilidade, necessária à entrega dos materiais ora contratados, que forem solicitadas pela **Contratada**.

12.3. Emitir **Autorização de Fornecimento ou Processo de Compras** quando da aquisição de algum dos materiais constantes do Registro de Preços, objeto do edital de **Pregão Eletrônico 05/2023**

12.4. O **Contratante** rejeitará, no todo ou em parte, a execução se em desacordo com o contrato, podendo, entretanto, recebê-lo com o abatimento de preço que couber, desde que lhe convenha;

**CLÁUSULA XIII
DA VALIDADE E EFICÁCIA**

13.1. O presente instrumento somente terá eficácia depois de efetivamente assinado por ambas as partes e se estenderá até o fim do prazo de garantia.

13.2. Incumbirá ao **Contratante**, à sua conta, providenciar a publicação resumida do deste instrumento de compromisso ou de seus eventuais aditamentos, mediante remessa à Imprensa Oficial, do texto do extrato a ser publicado, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias da aludida remessa.

**CLÁUSULA XIV
ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

14.1. São designados representantes responsáveis pelo acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação da contratação:

Para o **Contratante**:

Cargo: _____

Responsável Atual: _____

Endereço: Av. Getúlio Vargas, 1454 – Bairro Assis Brasil

Cidade: Ijuí /RS - CEP: 987000-000

Tel.: (55) 3331-77_____

E-mail: _____

Para a **Contratada**:

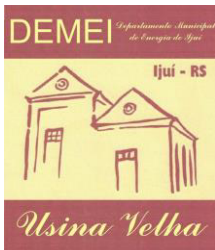
Cargo: _____

Responsável Atual: _____

Endereço: _____

Cidade: _____ - CEP: _____

Tel.: _____



**EDITAL DE PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 05/2023
PARA REGISTRO DE PREÇOS**



Tipo Menor Preço

14.2. Os representantes responsáveis, acima identificados, manifestar-se-ão formalmente em todos os atos relativos à execução do Contrato.

14.3. É de competência exclusiva do responsável pelo “acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação da contratação” pela CONTRATANTE que, quando do pagamento, necessariamente seja vinculado o Documento Fiscal emitido pela CONTRATADA ao numero do processo de obra (ODI/ODS) que suportam e estejam associada esta despesa derivada desse contrato.

14.4. Todos os avisos, notificações, correspondências e quaisquer comunicações enviadas no âmbito deste contrato deverão ser feitos por escrito, entregues e protocolados pessoalmente, por meio de carta com aviso de recebimento ou fac-símile com confirmação de envio, aos cuidados das pessoas designadas e endereços indicados acima, os quais serão efetivadas na data de seu protocolo, que será aquela do recebimento pessoal, constante do aviso de recebimento ou da confirmação de envio de fac-símile.

**CLÁUSULA XV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

15.1 Integram esta Ata, o edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 05/2023 e seus anexos, a proposta do licitante: _____, classificado em 1º (primeiro) lugar - quanto aos itens descritos na cláusula segunda - no certame supranumerado.

15.2 A adjudicatária deverá manter todas as condições de habilitação durante a execução do contrato.

15.3 Fica eleito o foro de Ijuí/RS para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

15.4 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas aplicáveis.

Ijuí/RS, _____ de _____ de 2023.

Marco Aurélio Sikacz
Diretor Presidente
CPF – 919.185.960-34

Empresa contratada
CPF-

Testemunhas:

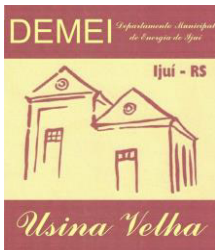
Testemunhas:

Ass. _____

Ass. _____

Nome:

Nome:



**EDITAL DE PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 05/2023
PARA REGISTRO DE PREÇOS**

Tipo Menor Preço



CPF:

CPF:

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ENERGIA DE IJUÍ – DEMEI
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2023**

**ANEXO III
EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA
DECLARAÇÃO**

Ref.: (identificação da licitação)

A empresa..... através de seu representante legal, Sr.(a)....., CPF....., (cargo na empresa: Diretor ou Sócio Gerente)....., declara, para fins de direito, na qualidade de proponente da licitação instaurada pelo Departamento Municipal de Energia de Ijuí – DEMEI, que não possui em seus quadros pessoa menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega pessoas menores de dezesseis anos, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos e mão de obra infantil, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos. Desta forma, não está descumprindo o disposto no Art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

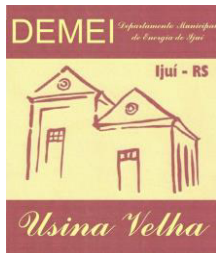
Por ser a expressão da verdade, firma e presente.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz () .

_____, _____ de _____ de 20____.

.....
(representante legal)

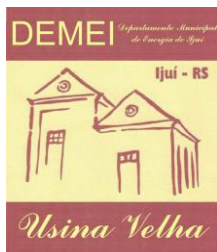
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



**EDITAL DE PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 05/2023
PARA REGISTRO DE PREÇOS**

Tipo Menor Preço





**EDITAL DE PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 05/2023
PARA REGISTRO DE PREÇOS**

Tipo Menor Preço



**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ENERGIA DE IJUÍ – DEMEI
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2023**

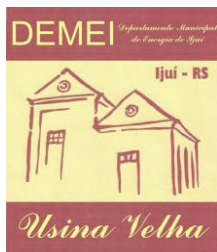
**ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE**

A empresa.....
através de seu representante legal, Sr.(a).....,
CPF....., (cargo na empresa: Diretor ou Sócio Gerente)....., DECLARA, para fins de direito, na qualidade de proponente da licitação instaurada pelo Departamento Municipal de Energia de Ijuí – DEMEI, que não foi declarada INIDÔNEA para licitar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas, bem como de que comunicaremos qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira

Por ser expressão da verdade, firma a presente.

_____, _____ de _____ de 20____.

Representante Legal



**EDITAL DE PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 05/2023
PARA REGISTRO DE PREÇOS**

Tipo Menor Preço



**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ENERGIA DE IJUÍ – DEMEI
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2023**

**ANEXO V
ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO
PORTE**

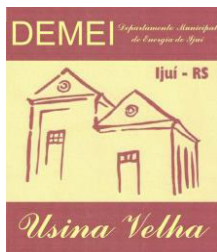
DECLARAÇÃO

A empresa, inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº.....e o CPF nº....., DECLARA, para fins legais, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para a sua qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º; que está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 a 49 da referida Lei Complementar e que não se enquadra nas situações relacionadas no §4º do art. 3º da citada Lei Complementar.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente

_____, _____ de _____ de 20____.

Representante Legal



**EDITAL DE PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 05/2023
PARA REGISTRO DE PREÇOS**

Tipo Menor Preço



**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ENERGIA DE IJUÍ – DEMEI
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2023**

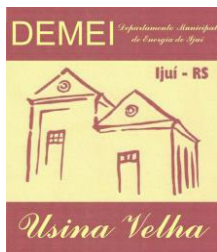
**ANEXO VI
DECLARAÇÃO PREVISTA NO ART. 4º, VII DA LEI FEDERAL Nº
10.520/02**

A empresa..... através de seu representante legal,
Sr.(a)....., CPF.....,
(cargo na empresa: Diretor ou Sócio Gerente).....,
declara, para fins de direito, na qualidade de proponente da licitação
instaurada pelo Departamento Municipal de Energia de Ijuí – DEMEI, que
cumpre plenamente os requisitos da habilitação, em cumprimento ao que
determina o artigo 4º, inciso VII da Lei 10.520/02

Por ser a expressão da verdade, firma e presente.

_____, _____ de _____ de 20____.

Representante Legal



**EDITAL DE PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 05/2023
PARA REGISTRO DE PREÇOS**

Tipo Menor Preço



**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ENERGIA DE IJUÍ – DEMEI
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2023**

**ANEXO VII
MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS**

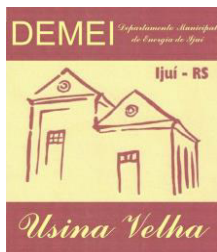
_____, CNPJ n.º _____, com
sede na _____, por intermédio de seu representante legal,
abaixo assinado, e para os fins da licitação Pregão eletrônico 05/2023,
DECLARA expressamente que:

Até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua
habilitação no presente certame licitatório, estando ciente da obrigatoriedade
de declarar ocorrências posteriores.

_____, ____ de _____ de 2023.

Ass.: _____

Identificação do Declarante: _____



**EDITAL DE PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 05/2023
PARA REGISTRO DE PREÇOS**

Tipo Menor Preço



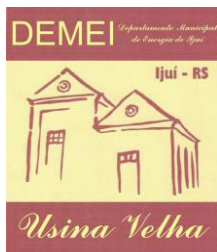
**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ENERGIA DE IJUÍ – DEMEI
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2023**

**ANEXO VIII
PLANILHA DE ORÇAMENTO/PREÇOS MÍNIMO E MÉDIO**

ITEM	PESQUISA DE MERCADO				Custo Mínimo Unitário	Custo médio Unitário
	F1	F2	F3	F4		
01	R\$ 5.320,00	R\$ 6.257,00	R\$ 6.900,00	R\$ 6.990,00	R\$ 5.320,00	6.366,75
02	R\$ 4.695,00	R\$ 6.261,00	-	6.500,00	R\$ 4.695,00	5.818,67
03	R\$ 1.798,00	R\$ 958,17	-	-	R\$ 958,17	1.378,09

OBSERVAÇÕES:

- Pesquisa de preços de mercado realizada durante os meses de julho e agosto de 2023.
- O preço médio foi calculado pela média simples das consultas de preços realizadas e poderá ser utilizado pelo pregoeiro de acordo com a situação fática no dia da licitação.



**EDITAL DE PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 05/2023
PARA REGISTRO DE PREÇOS**

Tipo Menor Preço



**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ENERGIA DE IJUÍ – Demei
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2023**

**ANEXO IX
MODELO DE ORDEM DE FORNECIMENTO**

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº

(Contrato Simplificado de Fornecimento por Registro de Preço)

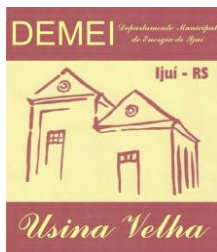
O Departamento Municipal de Energia de Ijuí - Demei, autarquia municipal, inscrito no CNPJ sob nº 95.289.500/0001-00, por seus representantes legais abaixo firmados, pelo presente instrumento contrata com o fornecedor adiante qualificado, o fornecimento dos bens especificados neste documento, nas condições do edital (e seus anexos) do **Pregão Eletrônico nº 05/2023**, para REGISTRO DE PREÇO realizado conforme a legislação municipal e normas gerais da Lei nº 8.666/93 aplicáveis, indicado abaixo, comprometendo-se as partes pelas obrigações de fornecimento e pagamento consignadas neste documento, que serve de instrumento contratual para os fins de lei, como segue:

EDITAL Nº ____; Preço válido até: __/__/__; Data base __/__/__

1. OBJETO: (O quantitativo máximo indicado no edital não poderá ser excedido nesta AF ou no somatório das que forem emitidas para o mesmo item)

2. PRAZO DA ENTREGA: O prazo de entrega é de 30 (trinta) dias contado a partir do recebimento desta AF (autorização de fornecimento) ou do Processo de Compras, sendo que em havendo atraso na entrega serão aplicadas as penalidades conforme edital – Clausula 17 - Das Multas e Penalidades e Ata de Registro de Preços.

3. PREÇO/CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O valor total desta ordem de fornecimento é de R\$ _____ (_____), e o pagamento será efetuado **no prazo de até 20 (vinte) dias** após entrega e recebimento definitivo dos materiais mediante apresentação, pela **Contratada** ao **Contratante**, da nota fiscal/fatura correspondente ao material efetivamente entregue, **através de depósito bancário**. Todas as demais questões pertinentes ao pagamento serão de acordo com o contido no edital acima descrito e na Ata de registro de preços.



**EDITAL DE PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 05/2023
PARA REGISTRO DE PREÇOS**

Tipo Menor Preço



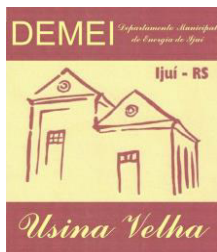
4. DEMAIS CLAUSULAS: Fazem parte integrante instrumento, independente de transcrição, o edital de licitações e seus anexos indicado, bem como a Ata de julgamento correspondente, que explicitam as condições deste fornecimento, processado na forma do inciso II do Art. 15 da Lei nº 8.666/93, com as quais o Fornecedor/Contratado, abaixo assinado, se obriga, sob as penas da Lei.

E por assim estarem de acordo, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma, elegendo o Foro de Ijuí/RS, com renúncia de qualquer outro, para dirimir as eventuais questões de decorrentes.

EMITIDA EM ____/____/____

Diretor Presidente Demei

Fornecedor/contratada



**EDITAL DE PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 05/2023
PARA REGISTRO DE PREÇOS**

Tipo Menor Preço



**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ENERGIA DE IJUÍ – DEMEI
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2023**

**ANEXO X
MODELO DE CONFIRMAÇÃO DO RECEBIMENTO DO PEDIDO**

AO DEMEI

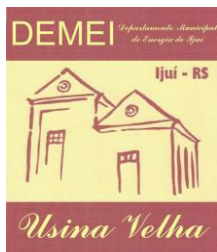
Acusamos o recebimento da Autorização/Ordem de Fornecimento ou Processo de Compras nº ____/20_____, comprometemo-nos a atender ao pedido dentro do prazo estabelecido, sendo nossa total responsabilidade os custos decorrentes.

Ijuí/RS_____ de _____ de 2023.

Pela
Compromitente:

Razão Social:
CNPJ:
Endereço completo:

Assinatura do Responsável:
Nome completo:
CPF:



**EDITAL DE PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 05/2023
PARA REGISTRO DE PREÇOS**

Tipo Menor Preço



**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ENERGIA DE IJUÍ – Demei
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2023**

**ANEXO XI
TERMO DE REFERÊNCIA – DESCRIÇÃO DO ITEM 01 DO ANEXO II –
MICROCOMPUTADOR COM MONITOR**

MICROCOMPUTADOR DESKTOP CORPORATIVO E MONITOR de acordo com as seguintes características MÍNIMAS:

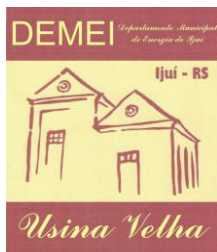
Os equipamentos ofertados na proposta comercial, devem ser novos (sem uso, reformados ou recondicionados), bem como, devem pertencer à linha corporativa. Deve ser informado a marca, modelo e part number do desktop na proposta que será conferida durante a entrega. O produto deverá ser da geração mais recente ofertado pelo fabricante, não serão aceitos equipamentos descontinuados ou destinados ao uso doméstico.

PROCESSADOR:

- a) O processador deve suportar processamento em 64 bits; Tecnologia de Litografia: 10 nm (máximo); Frequência base: 3 Ghz (mínimo); Frequência máxima: 4.4 Ghz (mínimo); Núcleos Físicos: 6 núcleos (mínimo); Threads: 12 (mínimo); Memória Cachê L3: 16 MB (mínimo);
- b) Placa gráfica integrada.
- c) O processador deverá atingir índice de, no mínimo, 19.600 pontos para desempenho, tendo como referência a base de dados “Single CPU Systems” do PassMark® Software, disponível em: [http://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php].

PLACA-MÃE:

- a) A placa-mãe deve ser do mesmo fabricante do equipamento, não será aceito qualquer solução OEM ou comercializadas no varejo;
- b) Deve possuir o chip de segurança integrado Trusted Platform Module (TPM), na versão 2.0 (ou superior). Não será aceita solução em slot;
- c) Deve possuir no mínimo 2 (dois) slots de memória com suporte a DDR4 de 3.200 MHz.
- d) Deve possuir controlador integrado SATA III (6.0 Gb/s);
- e) Deve possuir 2 (duas) saídas digitais para monitor, podendo ser no padrão HDMI ou DisplayPort; com suporte a dois monitores independentes. Não será aceito o uso de adaptador externo;



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2023 PARA REGISTRO DE PREÇOS



Tipo Menor Preço

- f) Deve possuir controlador de rede cabeada no padrão Gigabit Ethernet e compatibilidade com o ambiente de execução de pré-inicialização (PXE) e Wake-on-Lan (WoL);
- g) Deve possuir 8 (oito) portas USB, sendo 4 (quatro) delas no padrão USB 3.2;

BIOS:

- a) O firmware BIOS deve ser desenvolvido pelo mesmo fabricante do equipamento ou possuir direitos de copyright sobre o mesmo; comprovado através de declaração fornecida pelo próprio fabricante do equipamento. Não serão aceitas soluções em regime de OEM, customizações ou apenas cessão de direitos limitados;
- b) O fabricante deve ser registrado na "Membership List" do Unified Extensible Firmware Interface Forum (UEFI Fórum), disponível em: [www.uefi.org/members], estando na categoria "Promoters", de forma a atestar que os seus equipamentos estão em conformidade com a especificação UEFI 2.x ou superior;
- c) Deve dispor de ferramenta gráfica para diagnóstico de saúde do hardware, sendo acessado através das teclas de função. Deve apresentar no mínimo a versão do BIOS e Número de Série do equipamento;
- d) O fabricante deve disponibilizar em website, o download gratuito de todos os drivers de dispositivos, BIOS e firmwares para o equipamento ofertado;
- e) Deve possuir ferramenta integrada para apagar os dados do disco de armazenamento de forma segura e que não danifique o mesmo, conforme a norma NIST 800-88 (padrão de segurança de dados). Esta limpeza não deve permitir que os dados sejam acessados/recuperados por meio de qualquer ferramenta de recuperação de dados (*data recovery*).

MEMÓRIA RAM:

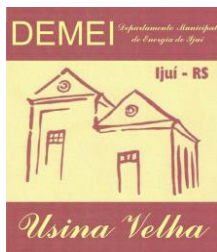
- a) Deve possuir 8GB de memória DDR4 à 3.200 MHz (ou superior);
- b) Deve adequar-se plenamente a velocidade de barramento da placa mãe e do processador, possibilitando o máximo aproveitamento;
- c) Deve possuir capacidade de expansão de 64 GB (mínima).

DISCO DE ARMAZENAMENTO:

- a) Deve possuir uma unidade de armazenamento com 512GB (mínimo) em estado sólido, com interface NVMe.

FONTE DE ALIMENTAÇÃO:

- a) Deve possuir fonte interna de alimentação com seleção automática de tensão nominal (bivolt);
- b) Potência mínima de 240W e eficiência energética de 92% comprovada pela certificação 80plus categoria Platinum.



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2023 PARA REGISTRO DE PREÇOS

Tipo Menor Preço



GABINETE:

- a) Deve possuir o design do tipo Small Form Factor (SFF), com volume máximo de 10.000 cm³; não serão aceitos gabinetes no formato do tipo Torre (MT);
- b) Deve possuir 1 (um) alto-falante integrado ao gabinete com potência de no mínimo 2 (dois) watts ; não serão aceitas caixas de som externas;
- c) Deve permitir que seja utilizado na posição vertical, sem comprometer os componentes internos e o funcionamento do computador, de forma segura através de uma base antiderrapante, integrada ao gabinete;
- d) Deve possuir local apropriado, já desenvolvido no projeto do produto, para colocação de lacres ou cadeados mecânicos ou eletrônicos; não sendo aceito adaptações, usinagens em geral, furações, emprego de adesivos, fitas adesivas ou quaisquer outros procedimentos ou emprego de materiais inadequados ou que visem adaptar forçadamente o equipamento ou suas partes para atingir esta funcionalidade;
- e) Deve possuir entrada, integrada ao chassi, para cabo de segurança.

MONITOR DE VÍDEO

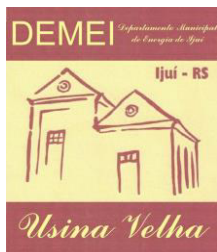
- a) Tamanho da tela: 21" (ou superior); Resolução da Tela: 1080p (ou superior); Proporção de Tela: 16:9; Tipo de Painel: IPS; Tratamento da Superfície: Anti-reflexiva; Brilho: 250 cd/m² (ou superior); Contraste: 1.000:1 (mínimo); Ângulo de visão: 178° (ou superior);
- b) Conexão: HDMI e DisplayPort (compatível com o desktop ofertado); Taxa de Atualização: 60 Hz (ou superior); Tempo de resposta: 8ms (máximo);
- c) Fonte de Energia: Bivolt (interna); Características adicionais: Ajuste de inclinação, ajuste de altura e frameless.
- d) O monitor deve ser do mesmo fabricante ou marca do gabinete (microcomputador); e acompanhar as características de acabamento/design do mesmo;
- e) Deve fornecer o cabo de vídeo digital, compatível com as conexões do microcomputador;
- f) Deve vir acompanhado de cabo de alimentação, com plug tripolar em conformidade com a norma NBR 14.136.

MOUSE:

- a) Deve ser da mesma marca e cor da workstation ofertada;
- b) Deve possuir sensor óptico com a resolução de 1000 dpi (mínimo);
- c) Deve possuir cabo com comprimento de 1.5m (mínimo).

TECLADO:

- a) Deve ser da mesma marca e cor do desktop ofertado;
- b) Deve apresentar o padrão ABNT2 com 107 teclas;
- c) Deve possuir cabo com comprimento de 1.5m (mínimo);



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2023 PARA REGISTRO DE PREÇOS



Tipo Menor Preço

- d) Deve permitir a inclinação do teclado;
- e) Deve possuir indicador luminoso para as teclas Caps Lock e Num Lock;
- f) Deve apresentar método de impressão do tipo permanente sobre as teclas, não ocasionando o desgaste por abrasão ou uso prolongado;
- g) Durante a vigência do período de garantia, os teclados com a impressão desgastada por uso, deverão ser substituídos sem custo para a contratante.

SISTEMA OPERACIONAL:

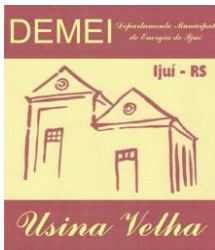
- a) O equipamento deve constar no Microsoft Windows Catalog para o sistema operacional **Microsoft Windows 11 Pro** instalado em fábrica. Comprovado a partir do site [<https://partner.microsoft.com/en-us/dashboard/hardware/search/cpl>];
- b) O equipamento deve ser fornecido com a licença do Microsoft Windows 11 Pro 64 bits, em português do Brasil (pt-BR); a mesma deve estar armazenada no BIOS.

GARANTIA:

- a) O conjunto ofertado deve possuir 12 meses de garantia on-site, ou seja, nas Dependências do Demei de Ijuí/RS, prestada exclusivamente pelo fabricante, com atendimento 8x5 (8 horas por dia, 5 dias por semana); para a reposição de peças, mão de obra e atendimento por meio das assistências técnicas credenciadas e autorizadas pelo fabricante;
- b) O prazo para o primeiro atendimento remoto deve ser de até 2 dias úteis, a partir da abertura de ordem de serviço junto ao fabricante;
- c) Durante a garantia deverão ser substituídas, sem nenhum ônus adicional, peças ou partes defeituosas, salvo quando o defeito for provocado por uso indevido do equipamento, devidamente comprovado;
- d) Deve ser apresentado na proposta, documento com a indicação da assistência técnica ou autorizada do fabricante;
- e) O equipamento poderá ser aberto exclusivamente pela equipe técnica do município para a instalação ou remoção de componentes, sem que isto implique na perda de garantia;
- f) Deve possuir recurso disponibilizado via site do próprio fabricante que faça a validação e verificação da garantia do equipamento através da inserção do seu número de série e modelo/número do equipamento.

CERTIFICAÇÕES

- a) O fabricante do equipamento ofertado deve possuir um sistema de gestão ambiental com base na norma ISO 14.001;
- b) O fabricante deverá possuir a certificação ambiental de Restrições de Substâncias Perigosas (RoHS - Restriction of Certain Hazardous Substances) 2002/95/EC. Nenhum dos equipamentos fornecidos poderá conter substâncias perigosas como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil polibromados (PBBs), éteres difenil-



**EDITAL DE PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 05/2023
PARA REGISTRO DE PREÇOS**

Tipo Menor Preço



polibromados (PBDEs) em concentração acima da recomendada pela diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances);

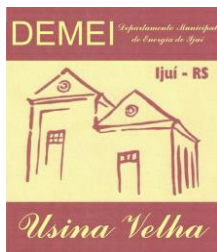
c) O fabricante deve estar listado como membro do RBA (Responsible Business Alliance), disponível em: [www.responsiblebusiness.org/about/members]; ou possuir certificação válida ISO 45.001. Isso assegura a conformidade do fabricante com as questões de qualidade e segurança do bem-estar de seus funcionários e investimentos ambientais;

d) Deve informar marca, modelo e partnumber do desktop na proposta.

e) Deve ser apresentado junto à proposta comercial o catálogo completo do(s) equipamento(s) ofertado(s) ou manuais/declarações do fabricante contendo todas as informações técnicas correspondentes ao equipamento (modelo) ofertado na proposta para a devida análise da especificação técnica, sob pena de desclassificação da proposta comercial. Havendo dúvida na análise técnica, poderão ser realizadas diligências no site do fabricante do equipamento;

f) Deve ser apresentado certificado em que o fabricante do equipamento é membro do consórcio DMTF (Desktop Management Task Force) que especifica o padrão "DMI" de gerenciamento. O FABRICANTE deverá ser membro na categoria "BOARD ou CIM Fórum Participatory". Apresentar página impressa onde consta tal informação;

g) Não será considerada a simples declaração (timbre) do licitante como comprovação;



**EDITAL DE PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 05/2023
PARA REGISTRO DE PREÇOS**

Tipo Menor Preço



**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ENERGIA DE IJUÍ – DEMEI
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2023**

**ANEXO XII
TERMO DE REFERÊNCIA – DESCRIÇÃO DO ITEM 02 DO ANEXO II –
NOTEBOOK**

**NOTEBOOK CORPORATIVO de acordo com as seguintes características
MÍNIMAS:**

PROCESSADOR:

Deve suportar processamento em 64 bits; Tecnologia de Litografia: 10 nm (máximo); Frequência máxima: 4.2 Ghz (mínimo); Núcleos Físicos: 4 núcleos (mínimo); Threads: 8 (mínimo); Memória Cachê L3: 8 MB (mínimo); Velocidade do Barramento: 4 GT/s (mínimo); Processador gráfico integrado.

a) O processador deverá atingir índice de, no mínimo, 9.900 pontos para desempenho, tendo como referência a base de dados “Single CPU Systems” do PassMark® Software, disponível em: [\[http://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php\]](http://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php);

b) Deve possuir controle de nível do desempenho automático, ajustando dinamicamente a frequência e a voltagem de acordo com a necessidade requerida pela atividade do momento;

c) Implementar tecnologia que permite que máquinas virtuais hospedeiras usem diretamente os dispositivos periféricos, tais como ethernet, placas aceleradoras gráficas e controladores de disco rígido, através da DMA e remapeamento de interrupções;

d) A CPU deve ser fabricada especificamente para equipamentos portáteis, não serão aceitos processadores para a linha desktops;

e) É obrigatório declarar na proposta, o modelo do processador ofertado.

PLACA-MÃE:

a) A placa-mãe deve ser do mesmo fabricante do equipamento, não será aceito qualquer solução OEM ou comercializadas no varejo;

b) Deve possuir saída de vídeo digital do tipo HDMI;

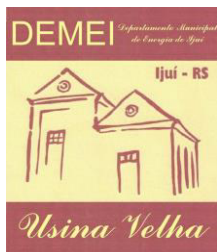
c) Deve possuir placa de rede cabeada no padrão Gigabit Ethernet;

d) Deve possuir conector no padrão RJ-45;

e) Deve possuir placa de rede wireless no padrão 802.11ac; com certificação vigente de homologação da ANATEL;

f) Deve possuir 2 (mínimo) portas USB 3.0 (ou superior);

g) Deve possuir controlador integrado SATA III (6.0 Gb/s).



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2023 PARA REGISTRO DE PREÇOS

Tipo Menor Preço



BIOS:

a) O firmware BIOS deve ser desenvolvido pelo mesmo fabricante do equipamento ou possuir direitos de *copyright* sobre o mesmo; comprovado através de declaração fornecido pelo próprio fabricante do equipamento. Não serão aceitas soluções em regime de OEM, customizações ou apenas cessão de direitos limitados;

b) O fabricante deve ser registrado na "Membership List" do *Unified Extensible Firmware Interface Forum* (UEFI Fórum), disponível em: [\[www.uefi.org/members\]](http://www.uefi.org/members), estando na categoria "Promoters", de forma a atestar que os seus equipamentos estão em conformidade com a especificação UEFI 2.x ou superior;

c) Deve dispor de ferramenta gráfica para diagnóstico de saúde do hardware, sendo acessado através das teclas de função. Deve apresentar no mínimo a versão do BIOS e Número de Série do equipamento;

d) O fabricante deve disponibilizar em seu website, o download gratuito de todos os drivers de dispositivos, BIOS e firmwares para o equipamento ofertado.

MEMÓRIA RAM:

a) Deve possuir 8GB de memória DDR4 à 2.666 MHz (ou superior); adequando-se plenamente à velocidade do barramento da placa mãe e do processador utilizado.

DISCO DE ARMAZENAMENTO:

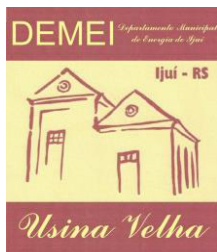
a) Deve possuir uma unidade de armazenamento de 256GB (mínimo) em estado sólido, com interface NVMe.

FONTE DE ALIMENTAÇÃO:

a) Deve possuir fonte de alimentação com seleção automática de tensão nominal (bivolt).

CARCAÇA:

- a) Tamanho da Tela: 15.6" (ou superior);
- b) Resolução da Tela: HD (ou superior);
- c) Proporção de Tela: 16:9;
- d) Tratamento da Superfície da Tela: Anti-reflexiva;
- e) Taxa de Atualização: 60 Hz (ou superior);
- f) Características adicionais da Tela: Frameless;
- g) Resolução da webcam integrada: 720p (mínimo);
- h) Teclado no padrão ABNT2 com 86 teclas (mínimo);
- i) Deve possuir 2 alto-falantes internos com potência total de 1,5W (ou superior);



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2023 PARA REGISTRO DE PREÇOS



Tipo Menor Preço

- j) A fonte de energia deve ser externa, bivolt e com 65 W de potência (mínimo).
- k) Deve possuir indicador luminoso para indicar o funcionamento (ligado) do equipamento;
- l) Deve possuir indicador luminoso para a tecla *Caps Lock*;
- m) Durante a vigência do período de garantia, o teclado que apresentar desgaste por uso (impressão apagada, teclas falhando ou teclas soltas), deverão ser substituídos sem custo para a contratante;
- n) Deve possuir bateria de 35 Whr (mínimo) de lítio-íon, polímero ou prismática;
- o) Deve possuir dispositivo apontador tipo “Clickpad” (touchpad sem botões).

SISTEMA OPERACIONAL:

- a) O equipamento deve ser fornecido com a licença do **Microsoft Windows 11 Pro 64 bits**, em português do Brasil (pt-BR); a mesma deve estar armazenada no BIOS.

GARANTIA:

- a) O conjunto ofertado deve possuir **36 meses de garantia on-site**, prestada exclusivamente pelo fabricante, com atendimento 8x5 (8 horas por dia, 5 dias por semana); para a reposição de peças, mão de obra e atendimento por meio de assistências técnicas credenciadas e autorizadas pelo fabricante;
- b) O prazo para o primeiro atendimento remoto deverá ser de até 2 dias úteis, a partir da abertura da ordem de serviço junto ao fabricante;
- c) Durante a garantia deverão ser substituídas, sem nenhum ônus adicional, peças ou partes defeituosas, salvo quando o defeito for provocado por uso indevido do equipamento, devidamente comprovado;
- d) Deve ser apresentado na proposta, documento com a indicação da assistência técnica ou autorizada do fabricante;
- e) O equipamento poderá ser aberto exclusivamente pela equipe técnica da autarquia para a instalação ou remoção de componentes, sem que isto implique na perda de garantia;
- f) Deve possuir recurso disponibilizado via site do próprio fabricante (informar URL para comprovação) que faça a validação e verificação da garantia do equipamento através da inserção do seu número de série e modelo/número do equipamento;
- g) O período solicitado para a garantia não se aplica exclusivamente a bateria; que deverá possuir cobertura de apenas 12 meses on-site.